DECRETO N°143 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Prorroga o prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação asfáltica, previsto no Decreto nº 120, de 03 de setembro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 320, § 1º, e 474 da Lei Complementar nº 154, de 07 de junho de 2022 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a baixa adesão ao pagamento da Contribuição de Melhoria objeto do EDECOM nº 01/2026, demonstrada no Memorando nº 1.487/2026 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de caráter generalizado entre os contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **11 de fevereiro de 2027** o prazo para pagamento, em parcela única, da Contribuição de Melhoria decorrente da obra de pavimentação asfáltica objeto do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento – EDECOM nº 01/2026, prevista no art. 1º do Decreto nº 120, de 03 de setembro de 2026, mantido o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contribuição.

Parágrafo único. Os acréscimos de que trata o art. 4º do Decreto nº 120/2026 incidirão somente sobre os valores não pagos até 11 de fevereiro de 2027.

Art. 2º O prazo para solicitação de parcelamento da Contribuição de Melhoria, previsto no art. 2º do Decreto nº 120, de 03 de setembro de 2026, fica igualmente prorrogado até o dia **11 de fevereiro de 2027**, observados os critérios relativos ao número

de parcelas e aos valores mínimos estabelecidos no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 154, de 07 de junho de 2022 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º –Fica facultado aos contribuintes que possuam parcelamentos ativos da Contribuição de Melhoria decorrente da obra de pavimentação asfáltica objeto do EDECOM nº 01/2026 realizar a quitação antecipada do saldo devedor, em parcela única, com aplicação do desconto de 30% (trinta por cento), observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal, até 11 de fevereiro de 2027.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 120, de 03 de setembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.11.09 16:55:51 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL